

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti**, com sede na Rua Gil Vicente, 138-142, 4000-255 Porto e o **Sindicato Nacional e Democrático dos Professores**, adiante designada por **Sindep**, com Sede — Porto na Rua de Camões, nº 111 — 3º sala 16, 4000-144 Porto, é estabelecido o seguinte protocolo:

- 1. Com os objetivos de fomentar e de estreitar relações culturais e profissionais entre as duas instituições protocoladas, a **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti** proporcionará preparação técnico-profissional aos associados do **Sindep**, seus cônjuges e filhos, mediante redução nos pagamentos relativos a qualquer dos cursos nos estabelecimentos de que é entidade instituidora.
- 2. A redução referida no n.º anterior, a estabelecer sobre os preços das tabelas fixadas anualmente, obedece aos seguintes valores:
 - 2.1. Nos Cursos de 1º Ciclo, um desconto de 5%, na inscrição, mensalidade e anuidade;
 - 2.2. Nos Cursos de 2º Ciclo, um desconto de 5%, na inscrição, mensalidade e anuidade;
 - 2.2. Nos Cursos de Pós-Graduação, um desconto de 5%, na candidatura, na inscrição e na mensalidade.
- 3. Para que os candidatos à redução, nos termos do presente Protocolo, possam beneficiar dos descontos respetivos têm de apresentar, no ato da matrícula, nos Serviços Académicos um requerimento, acompanhado de um dos seguintes documentos:
 - 3.1. Cartão de sócio, sendo o requerente associado do Sindep;
 - 3.2. Declaração do **Sindep**, sendo o requerente cônjuge ou filho do associado.

Em caso de falta de pagamento de quotização, o **Sindep** terá que informar a **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti** para que esta possa proceder ao cancelamento do respetivo desconto.

- 4. No caso da **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti** estabelecer, com outras associações, melhores condições que as referidas neste protocolo, os associados do **Sindep**, seus cônjuges e filhos, beneficiarão automaticamente daquelas que lhes forem mais favoráveis.
- 5. Os benefícios referidos neste Protocolo não têm caráter retroativo, e apenas podem ser solicitados no ato de matrícula.
- 6. Para a prossecução dos objetivos enunciados, o **Sindep** compromete-se a promover a mais ampla divulgação, junto dos associados, no seu Boletim Informativo e na sua página da Internet, das condições expressas no presente Protocolo.

7. Este Protocolo, assinado pelas partes intervenientes produzirá efeitos para o ano letivo de 2011/20012, podendo ser renovado por idêntico período, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

Porto, 24 de janeiro de 2012

Pela Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

O Diretor

Pelo Sindep – Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

OR MACA DEGIONAL

4000-144 PORTO